

TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.

CNPJ nº 26.982.634/0001-80

NIRE 35.3.0050052-1

*Companhia Aberta***EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A **TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.** ("Companhia") convoca seus acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada no dia **24 de junho de 2025** (terça-feira), às 15h00min, de forma **exclusivamente digital e remota**, considerada como realizada na sede da Companhia, em primeira convocação, com quórum de instalação de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social votante, nos termos do artigo 135 da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 80 de 29 de março de 2022, conforme alterada.

A AGE terá como ordem do dia deliberar sobre:

- (a) Lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei das S.A.;
- (b) Realização da 12ª emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Companhia ("Debêntures"), no valor total de até R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) na data de emissão das Debêntures ("Emissão"), mediante a celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 12ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Turbi Compartilhamento de Veículos S.A.*" ("Escritura de Emissão") entre a Companhia e os potenciais subscritores de Debêntures ("Debenturistas") e demais documentos necessários à Emissão;
- (c) Emissão de bônus de subscrição a serem distribuídos como vantagem adicional e exclusiva aos Debenturistas no âmbito da Emissão, nos termos do artigo 77 da Lei das S.A., no contexto da Emissão ("Bônus de Subscrição");

- (d) Eleição do Sr. Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia;
- (e) Reforma do Estatuto Social para alterar as competências da Assembleia Geral, as competências e alçadas da administração da Companhia, os quóruns aplicáveis à convocação, instalação e deliberação das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração, as regras de representação da Companhia, as regras em relação à eleição da administração e do Conselho Fiscal, as regras em relação ao exercício social e à destinação dos lucros, as regras para realização de resgate e de transferências, diretas e indiretas, de ações, bem como para realizar ajustes redacionais;
- (f) Consolidação do Estatuto Social; e
- (g) Autorização para que os administradores da Companhia assinem todos os documentos e pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima.

Informações adicionais sobre as matérias submetidas à deliberação, participação e à votação na AGE:

A participação à distância ocorrerá por meio de atuação remota via sistema eletrônico “Google Meet” (“Sistema Eletrônico”).

Solicitamos aos acionistas ou representantes legais ou procuradores constituídos (“Participante”), que tiverem a intenção de participar da AGE, que enviem à Companhia, por meio do e-mail ri@turbi.com.br, a solicitação de participação na AGE, a qual deverá vir acompanhada da identificação do Participante, além do telefone de contato e e-mail do Participante da AGE para o qual a Companhia deverá enviar o link de acesso à AGE, acompanhada da documentação necessária para a sua habilitação e participação.

Tendo em vista que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGE, a Companhia solicita o envio de tais informações e documentos até as 23h59min do dia 20 de junho de 2025, ficando o Participante responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. **Os Participantes que não enviarem as informações e documentos necessários no prazo acima indicado, bem como aqueles que não atenderem às eventuais solicitações de**

complementação de documentos e esclarecimentos, não poderão participar digitalmente da AGE.

Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação a distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções, o *link* e a senha necessários para participação do Participante por meio do Sistema Eletrônico somente aos Participantes que tenham apresentado corretamente sua solicitação, bem como os documentos, no prazo e nas condições indicados neste edital, e após ter verificado, que os documentos de sua identificação e representação estão adequados. O *link* e senha enviados pela Companhia serão pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhados, sob pena de responsabilização.

Caso o Participante não receba o *link* de acesso ao Sistema Eletrônico, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail ri@turbi.com.br, em até 2 (duas) horas antes do horário previsto para o início da AGE, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso.

O acionista que, diretamente ou representado pelo seu Participante, registrar sua presença no Sistema Eletrônico de participação e voto à distância disponibilizado pela Companhia, será computado pela mesa e registrada no livro de presença de acionistas.

A participação por meio do Sistema Eletrônico conjugará áudio e vídeo/imagem, sendo que os Participantes deverão manter a câmera do seu computador ou do seu dispositivo móvel, conforme o caso, ligada durante o curso da AGE, com o fim de assegurar a autenticidade das comunicações, salvo se requeridos por um representante da Companhia, por qualquer motivo, a desligar sua funcionalidade de vídeo. Os Participantes presentes deverão, ainda, em benefício da qualidade do som, manter os seus microfones desligados, acionando-os somente quando precisarem se manifestar oralmente. Caso haja dificuldades na comunicação do acionista por áudio, será aceita a manifestação de voto contrário ou de abstenção por meio do *chat*.

A AGE será integralmente gravada, destacando-se, contudo, ser vedada a gravação ou transmissão, ainda que de forma parcial, pelos Participantes. No entanto, os Participantes presentes, desde já, autorizam a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da AGE para: (i) registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a AGE; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a AGE; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos Participantes

presentes; (iv) cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

A Companhia recomenda, ainda, aos Participantes que pretendam solicitar sua participação na AGE por meio do Sistema Eletrônico, que se familiarizem previamente com o uso do Sistema Eletrônico, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização do Sistema Eletrônico (por vídeo e áudio). A Companhia também solicita a tais Participantes que acessem o Sistema Eletrônico com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os Participantes que dela se utilizem.

Em caso de dúvidas de acesso ou sobre o uso do Sistema Eletrônico pelos senhores Participantes que desejarem participar da AGE, a Companhia se coloca à disposição para auxiliá-los, de modo a facilitar ao máximo a participação na AGE, por meio do e-mail e do telefone que serão disponibilizados pela Companhia em conjunto com as regras para participação e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do Sistema Eletrônico pelo Participante. No entanto, **a Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Participantes venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia** (como, por exemplo, instabilidade na conexão do Participante com a internet ou incompatibilidade do seu equipamento com o Sistema Eletrônico).

O Participante que quiser fazer uso da palavra para manifestar-se sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da AGE deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

Documentação para habilitação e participação na AGE

A Companhia solicita a apresentação de cópia simples dos documentos para habilitação e participação da seguinte forma:

- a) Pessoa Física: (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública) desde que contenham foto de seu titular; (ii) Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (iii) instrumento de

outorga de poderes de representação, caso a pessoa física seja representada por procurador;

- b) Pessoa Jurídica: (i) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), (ii) último estatuto ou contrato social consolidado (e alterações posteriores, se for o caso); (iii) ato societário de eleição do administrador que (iii.a) comparecer à AGE como representante da pessoa jurídica, ou (iii.b) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica; (iv) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública), desde que contenham foto de seu titular, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou procurador da pessoa jurídica; e (v) instrumento de outorga de poderes de representação, caso a pessoa jurídica seja representada por procurador; e
- c) Fundos de investimento: a representação dos seus cotistas na AGE caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, deverão ser apresentados os documentos mencionados no item (b) acima com relação à administradora ou gestora do fundo e respectivos representantes legais ou procuradores, bem como cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo dispensado o reconhecimento da firma do outorgante. A Companhia também admite procurações outorgadas por meio eletrônico cuja assinatura eletrônica seja certificada por meios que comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

Os documentos dos acionistas que tenham sido expedidos no exterior não necessitam ser traduzidos se estiverem redigidos em inglês. No entanto, se estiverem redigidos em outra língua estrangeira, deverão ser traduzidos por

tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial. Em ambos os casos, é dispensado o reconhecimento das firmas dos signatários por tabelião público, o apostilamento ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção da Apostila de Haia, a legalização em Consulado Brasileiro e o registro no Registro de Títulos e Documentos.

Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGE encontram-se à disposição dos acionistas tanto no sistema eletrônico do *website* da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br>) quanto no portal da Companhia na rede mundial de computadores (www.turbi.com.br/publicacoes).

São Paulo - SP, 3 de junho de 2025.

Diego Jadão Lira / Rafael Abib Walker
Membros do Conselho de Administração